



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4822/2018**

CONTRATO, que fazem entre si o  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa Vanuza Ribeiro EIRELI  
**Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA VANUZA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.877.743/0001-59, sediada na Rua Milton Magalhães, nº 448, Vila Fátima, Cidade de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M.Benz/MPolo SITNEI SEN, Placas nº ILO-1333, conduzido pelo Sr. Jeison Luis Ribeiro, portador do CPF nº 020.708.360-61, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

**DAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 16:**

Sendo 59 Km estrada de chão e 34 km de asfalto, totalizando 93 Km diários.

Roteiro: 06:00 horas – Posto Cantarelli II X Estrada do Salso X Chácara dos Pinheiros X Coxilha São José (E.E.E.F. Josefina Saldanha) X Caçapava do Sul X Instituto X I.E. Dinarte Ribeiro X E.E. Rosa Pogle X Januária;

12:00 horas – Januária Leal X E.E. Rosa Pogle X I.E. Dinarte Ribeiro X Instituto X Coxilha São José ( E.E. Josefina Saldanha) X Chácara dos Pinheiros X Estrada,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

do Salso X Caçapava X E.E. Nossa Senhora das Graças X I.E Dinarte Ribeiro X E.E. Rosa Pogliá X Januária Leal.

**Parágrafo Único-** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 320,85** (trezentos e vinte Reais e oitenta e cinco centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com,<sup>3</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato será compreendido entre **26/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;

4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS  
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

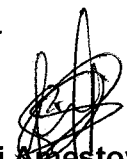
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 16 de março de 2018.

  
Empresa Vanda Ribeiro Eireli  
Contratada

  
Giovani Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal


16-VANUZA RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURIDICA		MEMORANDO Nº	62/18
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018		
EMPRESA CONTRATADA	VANUZA RIBEIRO EIRELI - ME		
CNPJ Nº	14.877.743/0001-59	ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	VANUZA RIBEIRO EIRELI		
CPF Nº	IDENTIDADE Nº		
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIA	ESTADO CIVIL	CASADA FONE 55 3281-1079
ENDEREÇO Nº.			
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO			
LINHA 16 – Caçapava X Estrada do Salso X Chacara dos Pinheiros X Caçapava Quilometragem percorrida: 93 Km por dia (59 Km de estrada não pavimentada e 34 Km de estrada pavimentada).ROTEIRO: 06:00 horas – Posto Cantarelli II X Estrada do Salso X Chácara dos Pinheiros X Coxilha São José (E.E.E.F. Josefina Saldanha) X Caçapava X Instituto X I.E. Dinarte Ribeiro X E.E. Rosa Poglia X Januária Leal; 12:00 horas – Januária Leal X E.E. Rosa Poglia X I.E. Dinarte Ribeiro X Instituto X Coxilha São José (E.E. Josefina Saldanha) X Chácara dos Pinheiros X Estrada do Salso X Caçapava X E.E. Nossa Senhora das Graças X I.E. Dinarte Ribeiro X E.E. Rosa			
DATA DO INICIO	26/02/2018 À 31/12/2018	RAZO MENSAL	
VALOR TOTAL	R\$320,85 P/ VIAGEM	ALOR MENSAL	
FORMA DE PAGAMENTO Mensal			
P. ATIV:	ELEM DE DESP	RED:	REC:
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 -PEAT			
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul		
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8.666/1993			
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO			
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMP			
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA			
4)JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver pre todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.			

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.877.743/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL VANUZA RIBEIRO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONDA VIGILANCIA E TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)			
LOGRADOURO R MILTON MAGALHAES	NÚMERO 448	COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO VILA FATIMA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3281-4039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2018 às 07:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAIS

DETRAN - RS  
Nº 013169395720

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

EXERCÍCIO 2017

PLACA 14.877.743/0001-59

PLACA 14.877.743/0001-59

COMBUSTIVEL DIESEL

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

RS Nº 013169395720 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 28/04/17

PLACA 14.877.743/0001-59

PLACA 14.877.743/0001-59

COMBUSTIVEL DIESEL

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

BRANCA

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR

SAC DPVAT 0800 022 1204

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

PREMIO TARIFARIO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 08.248.608/0001-04

CRV002145

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

645A240

TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL

Rua Lucio Jalme, 789 - Centro - Cacapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Fone: F. + 55 (51) 371.1154 - E-mail: tabe@tabe.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.

Cacapava do Sul, 01 de março de 2018

Marlen Dalane Siqueira Mota - Tabela Substituta

Emot: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.1700-01-43226

MARLEN DALANE SIQUEIRA MOTA  
TABELIA SUBSTITUTA





**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **08/06/2018**

Número: **08994**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

Placa:	ILO1333	Chassi:	9BM68827638357872
Marca:	M.BENZ/MPOLO SITNEI SEN	Cor:	Branca
Espécie:	Passageiro	Lotação:	28 pessoas

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: VANUZA RIBEIRO EIRELI ME  
 CNPJ: 14.877.743/0001-59  
 Endereço: RUA MILTON MAGALHAES, 448 - VILA FATIMA  
 96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 111/2017 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL válida até 07/06/2018

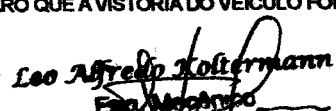
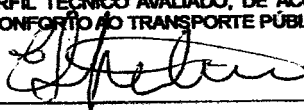
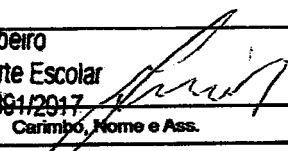
*Handwritten signature: Tiago Silva Oliveira*  
 CACAPAVA DO SUL, 11 de Setembro de 2017  
 Coordenador Geral  
 Assinatura e Carimbo do IVD

CRVA0301 - 7107069648 - CACAPAVA DO SUL 08/12/2017 - 11:17

**TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL**  
 Rua Lusio Jaime, 769 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-020  
 Fone/Fax: (51) 3334 3577 - E-mail: tabelionato@tabelionatodocacapava.rs.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.  
 Caçapava do Sul, 01 de março de 2018  
 Marlen Daiane Siqueira Mota - Tabeliã Substituta  
 Emot: R\$ 4,00 + Solo digital: R\$ 1,00 - 0066.01.1700001.43324

*Handwritten signature: Marlen Daiane Siqueira Mota*  
 MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA  
 TABELIÃ SUBSTITUTA

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: VANUZA RIBEIRO ERELI - ME				PLACAS: ILO-1333					
	ROTEIRO: ESTRADA DO SALSO				RENAVAN: 00817634584					
	LOTAÇÃO: 28P		LUGARES: 28P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2003					
	MARCA: M. BENZM.POLO SITNEI SEN				NÚMERO DO CHASSI: 9BM68827638357872					
	POTÊNCIA DO MOTOR: 136CV									
	COMBUSTÍVEL: DIESEL									
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO				V		
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS	V	TRASERAS	V	INDICADOR DE DIREÇÃO			V		
	CABOS E FIOS		V	LIMPADOR DE PARA-BRISAS				V		
	EXTINTOR DE INCÊNDIO		V	RODAS: ESTADO GERAL				V		
	BUZINA		V	PNEUS: ESTADO GERAL	V	BITOLA		V		
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO		V							
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL			SISTEMA DE DIREÇÃO:						
	LOCALIZAÇÃO	V	ESTADO GERAL	V	BARRAS	V	BRAÇOS	V	PINOS/TERMINAIS	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL		V	COLUNA E SETOR				V		
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL		V	MOTOR: ESTADO GERAL				V		
	MOLAS: ESTADO GERAL		V	CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL				V		
	JUMELOS E PINOS		V	CHASSI: ESTADO GERAL				V		
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL		V	EMBREAGEM: ESTADO GERAL				V		
	CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO		V	AMPERÔMETRO				V	
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL		V	MANÔMETRO DO ÓLEO				V			
MEDIDOR DE TEMPERATURA		V	MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO				V			
TACÓGRAFO		V								
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS	V	VIDROS	V	PORTA-BAGAGEM			V		
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL		V	PORTA EMBRULHOS				V		
	FIXAÇÃO DOS BANCOS		V	POLTRONAS/FUNIONAMENTO				V		
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS		V	PINTURA: ESTADO GERAL				V		
	FELTROS DAS JANELAS		V	TETO, LATERAIS E PISO				V		
				IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA				V		
ACEITABILIDADE										
	VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR									
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 168/08				CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.					
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA.									
 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador										
CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018										
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.									
	 Carimbo, Nome e Ass.				CAÇAPAVA DO SUL, 20 FEVEREIRO DE 2018					
FISCAL	ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018				Joel Ina Ribeiro Fiscal de Transporte Escolar Portaria n.º 20.361/2017					
	Carimbo, Nome e Ass.				 Carimbo, Nome e Ass.					

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
ARTEFICIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

S

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1441759954

**NOME**  
JEISON LUIS RIBEIRO

**DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF**  
1098807561 838/DI RS

**CPF** 020.708.360-61      **DATA NASCIMENTO** 21/04/1989

**FILIAÇÃO**  
EVANDRO LUIS RIBEIRO  
VANUZA FAGUNDES BARBOSA

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HABIL**  
AD      AD      AD

**Nº REGISTRO** 04481902871      **VALIDADEZ** 24/11/2020      **1ª HABILITAÇÃO** 20/10/2008

**OBSERVAÇÕES**  
EAR; CURSO (VALIDADEZ): CETE 22/03/22, CETCP 15/03/22

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Jeison L. Ribeiro*

**LOCAL** CACAPAVA DO SUL, RS      **DATA EMISSÃO** 27/04/2017

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
*Táb. Siqueira*      60869656549  
RS193369290

**RIO GRANDE DO SUL**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1441759954

**TABELIONATO DE CACAPAVA DO SUL**  
Rua Lucio Jaime 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000  
Fone/Fax: 51 325 1577 - E-mail: tabelionatos@caçapava.com.br

RS

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original. Do que dou fé.  
Caçapava do Sul, 01 de março de 2018.  
Marlen Dalane Siqueira Mota - Tabeliã Substituta

Emot: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 - 0069.01.1700001.43322

**MARLEN DALANE SIQUEIRA MOTA**  
TABELIÃ SUBSTITUTA

# CERTIFICADO

Nº 9117RS030565494

Certificamos que,

**JEISON LUIS RIBEIRO**

Registro - 04481902871

Categoria - AD

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 21 de março de 2017 a 22 de março de 2017, com carga horária total de 16 horas e validade até 22 de março de 2022, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 27 de março de 2017.



Gestor de Unidade Operacional

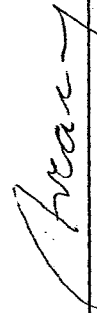
Gilberto L. Storgatto

SENAT



NICOLZ OGULART

Diretor Executiva Nacional do SEST SENAT



ALOISIO CAVALKO

Diretor-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT

**Petrans**<sup>RS</sup>

**DENATRAN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**JEISON LUIS RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, RG 108807561 / SJS - RS, CPF 02070836061, filho de EVANDRO LUIS RIBEIRO e VANUZA RIBEIRO, nascido em 21/04/1989, Endereço - RUA CENTO E ONZE 186.

1 de Março de 2018, às 07:33:15

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9ab90b0736002b035ef2606faba0a053**